Lei nº 1.105, de 18 de Janeiro de 1963.

Abre crédito especial.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a cooperar no Serviço Nacional de Malaria, no tocante ao saneamento de moradias rurais e em vilas do município, podendo dispender, para êsse fim, até a importancia de Cr$ 50.000,00.

Art. 2º - Para ocorrer ao pagamento da despêsa a que se refere o art. 1º, fica aberto o crédito especial de Cr$ 50.000,00, com vigência até 31 de dezembro de 1963.

Art. 3º - Revogados as disposições em contrário, esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 18 de Janeiro de 1963.

Mesime Lopes da Silva

Albertina Plastino, auxiliar, respondendo pelo Secretário.

Registrada e publicada nesta Secretaria, nesta data. A. Plastino - aux